



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2023

(Processo Administrativo Nº 294/2023)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7857, de 3 de Agosto de 2022.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 06/11/2023 às 8:00h

Até 09/11/2023 às 8h15min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a realização dos serviços de solicitação de Licença de Operação (Licenciamento Ambiental) do Distrito Industrial junto à Cetesb e Atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de R\$ 28.233,34

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

3.6.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de aquisição de materiais ou equipamentos:

- IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de prestação de serviços:

- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (ANEXO III):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V**.

6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas
 - 9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

Novo Horizonte, 01 de Novembro de 2023

Eliara Adriana Sigoli Martins
Chefe da Divisão de Compras e
Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º. /2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. /2023

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº



TERMO DE REFERÊNCIA
nos termos do Decreto nº 8003 de 13 de dezembro de 2022

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de solicitação de Licença de Operação (Licenciamento Ambiental) do Distrito Industrial junto a CETESB e Atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

Lote	Produto/Serviço	UND	QTD	Especificação
1	Serviço de solicitação da Licença de Operação – junto a CETESB, contemplando todas as exigências técnicas prevista da Licença de Instalação nº 14000045.	Und.	1	- Preenchimento da “Solicitação DE”; - Juntada das documentações pertinentes a providência do processo; - Protocolo no Portal e acompanhamento do processo; - Projeto de solicitação de intervenção em APP, corte de árvores nativas isoladas e supressão de vegetação nativa, necessários para a implantação do empreendimento, antes do início das referidas intervenções; - Projeto de revegetação dos trechos de APP que não estejam ocupados por vegetação nativa.
2	Serviço de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	Und.	1	Realização de diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no município. Revisão e atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Os serviços prestados terão que serem baseados na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 que “Institui a Política nacional de Resíduos Sólidos; que altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, compreendendo o conteúdo mínimo conforme Art. 19.



1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/AQUISIÇÃO

1.2.1. Entrega

1.2.1.1. A solicitação da Licença de Operação deverá ser dada a entrada e acompanhamento diretamente na CETESB, e sendo informada a Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo, sobre todas as etapas e andamentos, podendo ser enviados diretamente ao e-mail da Diretoria.

Quanto ao Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverá ser enviado para a Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo.

1.2.2. Recebimento provisório e definitivo

1.2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.2.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

1.2.2.3. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de realização de Pedido de Licenciamento Ambiental e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos Municipal são necessários uma vez que o Distrito Industrial necessita da Licença de Operação (Licenciamento Ambiental) junto a CETESB, e são necessárias as realizações das exigências técnicas prevista da Licença de Instalação nº 14000045, para implantação do empreendimento, antes do início das intervenções a serem realizadas. Também observa-se que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) está desatualizado, sendo o último realizado por esta municipalidade em 2013. O PGRS tem o objetivo de minimizar a geração de resíduos, proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e correto, proteger os trabalhadores, a saúde pública, os recursos naturais e o meio ambiente. Considerando também que o PGRS é documento solicitado anualmente por vários órgãos como SINIR, SNIS, questionários emitidos pelo TCE/SP, Município Verde Azul e vários convênios do Governo do Estado, se faz a necessidade de atualização do Plano e levando em conta que a prefeitura não possui no seu quadro de funcionários, técnicos especializados para a realização destes serviços.

Quanto a estimativa de consumo anual da mesma natureza, informo que se trata de um serviço muito específico e pontual para ser estimado. A dificuldade em estimar o



consumo anual está na falta de dados de contratações anteriores da mesma característica e o serviço ser pontual e a ser realizado em local específico.

Ressalto que não foram considerados outros órgãos municipais exatamente por não haver demandas semelhantes.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sem requisitos exigidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sem requisitos exigidos.

5. GESTÃO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1. O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Empenho/Ordem de Serviço expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SP.

5.2. O prazo máximo para término da execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do objeto.

5.3. O material e o serviço realizado deverão possuir **garantia** mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Letícia Martins Zavaneli Ribeiro do Vale, Diretora Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que será responsável por verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, que será solicitada pelo fiscal do serviço.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será: Menor Preço Global do lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

Documento anexo conforme estabelecido em Decreto.



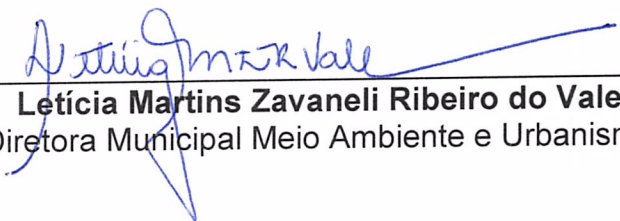
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso próprio.

11. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sem previsão no Plano de Contratações Anual, haja vista não ser possível estimar por se tratar de um serviço muito específico e pontual. Trata-se de um serviço bastante pontual, sem histórico de contratações e que a previsão de custo ainda não existia até a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Novo Horizonte, 17 de outubro de 2023.



Letícia Martins Zavaneli Ribeiro do Vale
Diretora Municipal Meio Ambiente e Urbanismo